

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2016**  
**TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 01**

O **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA** TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO Nº 01 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2016, destinado à contratação de profissionais para atuar no Programa “Educação, Arte, Esporte e Cidadania”, de acordo com a Lei Municipal Nº 858/2009, de 20 de maio de 2009, conforme segue:

PRIMEIRO:

Fica retificada a **carga horária** do cargo de Professor de Dança (Ballet), passando de 10 horas semanais para **14 horas semanais**.

Cordilheira Alta, SC, 11 de Março de 2016.

**ALCEU MAZZIONI**  
**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2016**

O **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, comunica aos interessados que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado n. 03/2016, destinado à contratação de profissionais para atuar no Programa “Educação, Arte, Esporte e Cidadania”, de acordo com a Lei Municipal Nº 858/2009, de 20 de maio de 2009.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O processo seletivo será realizado, em todas as etapas, pela Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 126/2016.

1.2 - O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal 858/2009, e demais Legislações relacionadas.

1.3 - É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item anterior e outras determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo/função por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.4 - Os documentos exigidos pelas normas do presente Edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições Editalícias.

1.5 - A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á pela publicação de editais no Mural Oficial e site do Município de Cordilheira Alta (SC) [www.pmcordi.sc.gov.br](http://www.pmcordi.sc.gov.br).

**2 - DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

2.1 - Os cargos, número de vagas, carga horária e remuneração estão descritos na tabela abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>R\$/Hora</b>	<b>Carga horária</b>
Professor de Música (Instrumentos e Coral)	01	27,29	16 horas semanais
Professor de Artes Visuais (Desenho e Pintura)	01	27,29	12 horas semanais
Professor de Dança (Ballet)	01	27,29	14 horas semanais

2.2 - Os dias e horários de trabalho serão definidos pela Secretaria de Cultura e Esporte em conformidade com as necessidades do Município, podendo inclusive ocorrer nos finais de semana e à noite.

### **3 - DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - As inscrições estarão abertas de 10/03/2016 a 28/03/2016, somente via presencial, no endereço: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, junto a Prefeitura Municipal, sito: Rua Celso Tozzo, nº 27, Centro, Cordilheira Alta – SC, devendo o interessado portar os documentos pessoais.

3.2 - O candidato que realizar a sua inscrição deve estar ciente que para assumir a vaga deve ter a habilitação específica para a função.

3.3 - A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

3.4 - Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

3.4.1 - Preencher o requerimento de inscrição junto a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

3.5 - Não haverá taxa de inscrição neste Processo Seletivo.

3.6 - A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a aplicação da prova escrita deverá solicitar a condição especial no dia da prova e levar um acompanhante com idade igual ou superior à 18 anos que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local onde a prova estiver sendo realizada.

3.6.1 - A amamentação acontecerá nos momentos necessários, sem a presença do acompanhante.

3.6.2 - Não será concedido nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dedicado à amamentação.

3.6.3 - A ausência do acompanhante para a guarda da criança impossibilitará a candidata de ausentar-se da prova escrita para amamentar.

3.7 - O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.8 - A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.9 - Os documentos exigidos para o exercício do cargo deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.

3.10 - A divulgação preliminar das inscrições será divulgada no dia 29/03/2016 no Mural Oficial e no site [www.pmcordi.sc.gov.br](http://www.pmcordi.sc.gov.br).

3.10.1 - Caberá recurso quanto à lista preliminar de inscritos, conforme Anexo II.

3.10.2 - A publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos interpostos será realizada no 01/04/2016.

3.11 - Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova deverão assinalar esta condição no Formulário de Inscrição, em campo específico para esta finalidade.

3.12 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais para realização das provas.

#### **4 - DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA**

4.1 - A prova escrita/objetiva será realizada no dia 06/04/2016 - das 19h às 21h - no Auditório da Prefeitura Municipal, sito na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta (SC).

4.2 - A prova escrita/objetiva, de caráter classificatório conterà 20 questões do tipo múltipla escolha, sendo subdivida em quatro alternativas, A, B, C e D, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

4.3 - A prova escrita/objetiva será composta de questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo/função, de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo I do presente Edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

<b>Provas</b>	<b>Área de Conhecimento</b>	<b>Nº de questões</b>	<b>Valor por Questão</b>	<b>Total de Pontos</b>
Prova de Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	05	0,25	1,25
	Atualidades	05	0,25	1,25

Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdo de Conhecimentos Específicos	10	0,25	2,50
Total				5,00

4.4 - O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha.

4.5 - O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos.

4.5.1 - Às 18h45min OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

4.5.2 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

4.6 - O ingresso à sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE OU OUTRO DOCUMENTO ORIGINAL COM FOTOGRAFIA.

4.6.1 - Em caso de perda, furto ou roubo do documento original de identidade, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido a no máximo 30 dias da data de realização da prova.

4.6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade original com fotografia ou o registro de ocorrência em órgão policial, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

4.7 - Para realizar a prova é indicado ao candidato portar 2 canetas esferográficas de tinta azul ou preta.

4.8 - Durante a realização das provas é vedada toda e qualquer consulta a materiais, sejam estes equipamentos eletrônicos ou didáticos.

4.9 - A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões e do Cartão Resposta, somente será permitida depois de transcorrido 30 minutos do início da mesma.

4.9.1 - O candidato poderá ausentar-se da sala de prova, momentaneamente, desde que acompanhado por um membro da Comissão;

4.9.2 - Não será permitida a saída da sala com qualquer material referente à prova;

4.9.3 - Não haverá prorrogação do tempo normal de prova por motivo de afastamento do candidato.

4.10 - A Comissão do Processo Seletivo não fornecerá informações acerca do conteúdo da prova escrita/objetiva.

4.11 - Em caso de anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

4.12 - Os três últimos candidatos, ao entregarem a prova, deverão permanecer juntos na sala para, juntamente com os fiscais de sala:

- a) conferir os Cartões Resposta, identificar questões em branco e proceder a anulação das mesmas com um marca texto, assinando como testemunhas no verso dos Cartões;
- b) assinar a folha ata;
- c) assinar e lacrar os envelopes que guardarão os Cadernos de Questões e os Cartões Resposta.

4.13 - Os Cadernos de Questões e o gabarito preliminar estarão disponíveis a partir do dia 07/04/2016 no Mural Público junto à Prefeitura Municipal e no site [www.pmcordi.sc.gov.br](http://www.pmcordi.sc.gov.br).

4.13.1 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra o gabarito e as questões da prova escrita/objetiva à Comissão responsável pelo Processo Seletivo, no prazo de 08 a 11/04/2016, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo III.

4.14 - Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) chegar após o horário previsto para o fechamento dos portões;
- b) não apresentar COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO e DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTOGRAFIA no dia de realização das provas;
- c) tratar com descortesia os membros da Comissão do Processo Seletivo;
- d) for surpreendido fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de equipamento eletrônico;
- e) for flagrado em comunicação com os demais candidatos;
- f) não devolver o Caderno de Questões;
- g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um membro da Comissão;

- h) utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova;
- i) perturbar de qualquer modo a ordem e execução dos trabalhos;
- j) não comparecer para realização da prova;
- k) nos demais casos previstos neste Edital.

## **5 - DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA**

5.1 - O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Cartão Resposta.

5.2 - O Cartão Resposta deverá ser preenchido cuidadosamente pelo candidato com seu Nome, Número da Inscrição, Data de Nascimento, as respostas do Caderno de Questões e assinatura.

5.3 - O candidato deverá preencher o Cartão Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente das anteriormente mencionadas.

5.4 - O preenchimento do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

5.5 - Nos Cartões Resposta que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas.

5.6 - NÃO será fornecido, em hipótese alguma, novo Cartão Resposta, salvo no caso de erro de impressão.

5.7 - O Cartão Resposta é o único documento válido para a correção, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Cartão Resposta implicará na automática eliminação do candidato do certame.

5.8 - Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

## **6 - DA PROVA DE TÍTULOS**

6.1 - A prova de títulos terá caráter classificatório.

6.2 - Os títulos deverão ser entregues à Comissão do Processo Seletivo n. 03/2016, em envelope lacrado, no mesmo prazo previsto para as



inscrições (10/03/2016 a 28/03/2016), no seguinte endereço: Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta (SC).

6.3 - Serão considerados como títulos:

TÍTULOS	PONTOS
Comprovante de cursos de aperfeiçoamento / capacitação / atualização na área de atuação (a cada 100 horas de cursos receberá a pontuação de 0,20 pontos, até o limite máximo de 1000 horas, num total máximo de 0,50 pontos).	2,00
Tempo de serviço realizado na área de atuação, (a cada ano de tempo de serviço receberá a pontuação de 0,05 pontos, até o limite máximo de 30 anos, num total máximo de 1,50 pontos).	1,50
Comprovante de Pós-Graduação na área de atuação (a cada curso de Pós-Graduação receberá a pontuação de 0,75 pontos, até o limite máximo de 2 cursos, num total máximo de 1,50 pontos).	1,50
Total	5,00

6.4 - Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação. Do mesmo modo, não se admitirá os títulos enviados após o prazo previsto neste Edital.

6.5 - Para receber a pontuação relativa ao tempo de serviço na área de atuação o candidato deverá apresentar uma das seguintes opções:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo/função a qual concorre;
- Declaração/certidão de tempo de serviço, no caso de servidor público, em papel timbrado e com o CNPJ, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- Atestado ou declaração, no caso de profissional autônomo, informando o período e a espécie do serviço realizado, assinada pelo profissional, acompanhada da cópia dos comprovantes de pagamento da previdência social ou, de pagamento de ISS ou da Guia de pagamento autônomo (RPA);

6.6 - Somente serão considerados como títulos os diplomas que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

6.7 - O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

6.8 - Na Classificação Preliminar será feita a apresentação da



pontuação da prova de títulos.

6.9 - Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

## **7 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1 - A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

7.1.1 - A nota final será o resultado da nota obtida na prova escrita/objetiva e a prova de títulos.

7.1.2 - Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso (sempre o candidato que tiver maior idade);
- b) maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- d) maior número de acertos na prova de Atualidades;

7.1.3 - Se, mesmo com a aplicação dos critérios estabelecidos anteriormente persistir o empate, o critério adotado será o sorteio em ato público.

7.2 - A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no Anexo II deste Edital e será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta/SC e no site [www.pmcordi.sc.gov.br](http://www.pmcordi.sc.gov.br).

## **8 - DOS RECURSOS**

8.1 - Será admitido recurso para todas as fases deste Processo Seletivo, que deverá ser interposto pelo candidato através de protocolo na Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta/SC, aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo n. 03/2016, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo II deste Edital.

8.1.1 - Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique, bem como tiver indicado o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo pretendido e sua assinatura.

8.1.2 - Os recursos interpostos fora dos respectivos prazos não serão conhecidos, sendo considerado para tal a data do recebimento.

## **9 - DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo objeto deste Edital, por autoridade competente, será publicada no Mural Público, no site [www.pmcordi.sc.gov.br](http://www.pmcordi.sc.gov.br) e no órgão de publicação oficial do Município de Cordilheira Alta,/SC.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a contratação condicionada às disposições pertinentes à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Cordilheira Alta - SC.

10.2 - A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão a rescisão contratual.

10.3 - Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo n. 03/2016, designada por decreto e pela Administração Municipal de Cordilheira Alta conforme a legislação vigente.

10.4 - Ficam impedidos de atuar na Comissão deste certame aqueles que forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

10.5 - As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas no site [www.pmcordi.sc.gov.br](http://www.pmcordi.sc.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta/SC.

10.6 - Os candidatos contratados atuarão durante o período do ano letivo de 2016.

10.7 - O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Chapecó, SC.

10.8 - Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Conteúdo programático;
- b) ANEXO II – Cronograma;
- c) ANEXO III – Formulário de recursos.

Cordilheira Alta, SC, 07 de Março de 2016.

**ALCEU MAZZIONI**  
**Prefeito Municipal**

## **ANEXO I**

### CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS CARGOS

Língua Portuguesa: Leitura, análise e interpretação de texto, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras.

Atualidades: Ciências da natureza e suas tecnologias; Ciências humanas e suas tecnologias; Organização político-administrativa do Brasil; Agronegócios e a economia brasileira; Política, Economia, Contexto internacional; Neoliberalismo e globalização, Mercosul; Questões ambientais; Atualidades relativas ao Mundo, ao País, ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Cordilheira Alta e Região.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor de Dança (Ballet):

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96), Parâmetros Curriculares nacional em Arte. Aspectos contemporâneos no Ensino da Arte, Educação Musical. As diferentes linguagens artísticas (Artes visuais, dança, música e teatro). Surgimento do ballet, movimentos, técnicas, posições, coreografias.

Professor de Artes Visuais (Desenho e Pintura):

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96), Parâmetros Curriculares nacional em Arte. Aspectos contemporâneos no Ensino da Arte, Educação Musical. As diferentes linguagens artísticas (Artes visuais, dança, música e teatro). Processo histórico, linguagem visual, semana da Arte moderna, as cores, pintores brasileiros, desenhos, arte plástica.

Professor de Música (Instrumentos e Coral):

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96), Parâmetros Curriculares nacional em Arte. Aspectos contemporâneos no Ensino da Arte, Educação Musical. As diferentes linguagens artísticas (Artes visuais, dança, música e teatro). Melodia, notas musicais, elementos da música, gêneros musicais, música instrumental, artistas da música popular brasileira, instrumentos musicais.

**ANEXO II**

CRONOGRAMA (sujeito a alterações)

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo	10/03/2016
Período de Inscrições	10/03/2016 a 28/03/2016
Divulgação preliminar dos inscritos	29/03/2016
Recurso quanto à lista preliminar de inscritos	30/03/2016 a 31/03/2016
Homologação da lista de inscritos	01/04/2016
Realização da prova escrita/objetiva	06/04/2016
Divulgação do caderno de provas, gabaritos provisórios e notas da prova de títulos	07/04/2016
Recurso quanto às questões da prova, gabaritos e notas da prova de títulos	08/04/2016 a 11/04/2016
Divulgação dos gabaritos definitivos, lista preliminar de classificados (contendo notas das provas escrita/objetiva e de títulos).	12/04/2016
Recurso quanto à lista preliminar de classificação	13/04/2016 a 14/04/2016
Resultado final	15/04/2016
Homologação	A partir de 15/04/2016

